

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.^a Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE
Goiânia-Goiás

ARQUIVADO
CAIXA 03/75



Dist.

JCJ n.º 213/75

OBJETO — Aviso, 13^o sal., Férias, Saldo sal., AM.

AUDIÊNCIAS

12/3/75, às 13,05 hs

Acordo

G.C. 225

RECTE. — Joaquim Alexandre Gonçalves
Rua Ministro Guimarães Natal, 657-Criméia

RECDO. — Viagem Aragarina S/A.
Av. Anhanguera, 8.155-Setor Aeroviário

Cr\$ 1.552,74

AUTUAÇÃO

Aos 7 dias do mês de fevereiro
do ano de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a
reclamação e 1 doc.

que segue.

Chefe da Secretaria

SETHEG

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás
DEPARTAMENTO JURÍDICO

12-03-75-13,05

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiás - 60-75
Folha 600 N° 213/75
JUSTIÇA DO TRABALHO

Joaquim Alexandre Gonçalves, brs. casad. cob residente e domiciliado nesta capital, à rua Ministro Guimarães Natal, 657, Climeia oeste via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2480, cart. 2231, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro. Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Viação Aragarina S.A, Pessoa Juridica de direito Privado, x, x, x, estabelecida à Av. Anhanguera, 8.155 st. Aeroviario, nesta cap., pelos fatos e motivos a seguir:
Admitido em 02 / 04 / 73, e demitido em 27 / 11 / 74, seu salário mínimo Profissional, horario revezado, das 5,00 às 11,00 e das 17,00 declarou-se optante ao F. G. T. S. a 1,00 horas.

A Reclamada ao despedir injustamente o Reclamante negou-se ao acerto final de contas prejudicando-o em seus direitos, referenda aviso previo, 13º salario, Ferias, saldo de salarios, e F.G.T.S., para movimentação de sua conta vinculada.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso previo	C\$ 326,40
13º salario 12/12	C\$ 326,40
Ferias propor. 15 dias	C\$ 163,20
Saldo de Salarios 7 dias	C\$ 76,16
	C\$ 892,16
Am, codigo zero um, ousua conversão em din-	C\$ 660,58
heiro, com acrescimo de 10%.	C\$ 1.552,74

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.552,74 (um mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 24 / janeiro de 1975

Adear Jona de Besa

ADEAR JONA DE BESA
CPF 0213-5271 - INSC. OAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GOI

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 12/3/1915 às 13,05 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante;

Goiânia, 27 de Janeiro de 1915

Enaida M. Henry

71 Chefe da Secretaria

3
DM

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÓRO -

Pelo presente instrumento particular de Procuração, Joaquim Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, Carteira Profissional nº 12023 / 330-B, residente e domiciliado à Rua Ministro Guimarães Natal, nº 657 - Climeia Oeste, esta Capital.

Nomeia (m) e constitue (m) seu (s) bastante procura-
dor (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado ad-
vogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Car-
teira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escri-
tório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones
6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao
qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o
outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgan-
te (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si pro-
postas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de
pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar re-
cibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos ar-
tigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, re-
correr, receber intimações, descrever bens e estimar valores, as-
sumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e
peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, pro-
por medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judi-
ciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover
representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais
especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Ou-
torgante (s), e em carater mais específico para propor Ação Reclama-
tória Trabalhista Contra a Viação Aragarina S/A., firma estabelecida
à Av. Anhanguera nº 8.155, Setor Aeroviário, nesta Capital.

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes des-

Cartorio Candido de Oliveira
5º TABELADO neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.
Bel. João Candido de Oliveira
Reconheço
e firma

do que dou fé,
Em testº da verdade
Goiânia, 23 de Janeiro de 1977

Joaquim Alexandre Gonçalves, 23 de Janeiro de 1977



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Viação Aragarina S/A.

Av. Anhanguera, 8.155-Setor Aeroviário

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Joaquim Alexandre Gonçalves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Útica, 226-centro, às 13,05 (treze e cinco) horas do dia 12 (doze) do mês de março-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 7 de fevereiro de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32615

Goiânia, 13 de 2 1975

Chefe da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

ata de reunião
de 03
de Janeiro

de 1975
Secretário

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 213 / 75

13,05

Aos 12 dias do mês de março do ano de 1975, às horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando B. da R. Tôrres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, da Vogal representante dos empregados, para reclamação ajuizada por Joaquim A. Gonçalves contra Viação Arguarina S/A, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 1.552,74

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Adear Jonas de Bessa e a reclamada representada pelo Sr. Margers Grants.

A seguir, as partes fizeram o seguinte acordo: a reclamada pagou ao reclamante, neste ato, por saldo de seu pedido a quantia de Cr\$340,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) mais as guias do FGTS., no código 01. O reclamante tendo recebido a citada importância deu à reclamada quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de Cr\$33,90, em partes iguais pelos litigantes dispensadas a do reclamante.

Nada mais.

ORLANDO B. ROCHA TORRES = Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Joaquim Alexandre Gonçalves

Adear Jonas de Bessa

Margers Grants

01 - DATA DO VENCIMENTO 13/03/75	02 - PROCESSO Nº 213/75	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº 225/75
-------------------------------------	----------------------------	-----------------	------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
Joaquim Alexandre Gonçalves; X; X - Viação Aragarina S/A.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Av. Anhag. Dergo.
02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Goiânia-Goiás.

03 SIGLA DA U. Fo.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.
VIA

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR - CRS
01 EMOLUMENTOS 1450	2,95(Aud).
02 CUSTAS 1505	16,95(A).
03 TOTAL	19,90.

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
Junta de Conciliação e Julgamento-Goiânia

09 - RECLAMANTE
Joaquim Alexandre Gonçalves.
10 - RECLAMADO
Viação Aragarina S/A.

11 - AUTENTICAÇÃO
PFO. 1042 ABR 74 19.900337

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de abril de 19 45



Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

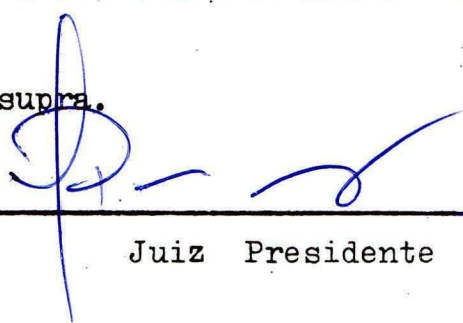
Data Supra.



Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz Presidente